



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro CEP59500-000
Fones (084)521- 6651 Fax (084) 521- 6650
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 898, DE 21 DE JANEIRO DE 2005

***ESTABELECE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macau aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Os quadros de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Macau, tidos como estáveis nos termos da Constituição Federal, com organograma, denominação de cargos, funções, simbologias e respectivas remunerações, são os constantes do QUADRO 1, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A gratificação por exercício de função de confiança é concedida através de portaria da presidência, para servidores estáveis da administração pública e em pleno exercício de atividades de interesse do Poder Legislativo Macauense, conforme quantidades e valores definidos no QUADRO 2, documento este que integra a presente Lei.

Art. 3º Os quadros de caráter comissionado, tidos como de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo presidente da Câmara Municipal de Macau, nos termos da art. 86. parte final, da Lei Orgânica do Município, com organograma, denominação, cargos, funções e respectivas remunerações, são os constantes do QUADRO 3, instrumento legal também integrante da presente Lei.

Art. 4º A política de reajustes e promoções na remuneração de pessoal, é uma prerrogativa exclusiva de iniciativa da Mesa Diretora, que a fará através de projeto de lei.

Art. 5º Ao Presidente da Câmara Municipal compete prover os cargos públicos, nos termos da lei, estabelecer remanejamentos e outras normas de caráter interno, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 6º A Verba de Gabinete instituída pela Lei Municipal n º 778, de 31 de maio de 1.999 e com pleno uso no Poder Legislativo Macauense, tem sua regulamentação, valores, formas de pagamento, condições de uso e aplicação, bem como sistema de prestação de contas ao setor contábil da Câmara Municipal de Macau, estabelecidos através de Resolução de iniciativa privativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macau.

LEI Nº 898, DE 21 DE JANEIRO DE 2005

Parágrafo Único – Até ulterior deliberação via RESOLUÇÃO, é fixado no QUADRO 4 desta lei, os valores da Verba de Gabinete.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de janeiro do ano em curso e revoga as disposições em contrário.

Palácio “ João Melo ”, em Macau, 21 de janeiro de 2005



Flávio Vieira Veras
- Prefeito -



Francisco de Assis Guimarães
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

QUADRO 1

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

<i>CARGO</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>SALÁRIO</i>
ASG	Auxiliar de serviços gerais	A	6	R\$ 260,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar de apoio administrativo	B	6	R\$ 339,00
Agente Administrativo	Agente dos serviços administrativos em geral	C	2	R\$ 406,00
Técnico Legislativo	Técnico em atividades e serviços legislativos	D	7	R\$ 451,00
TOTAL			21	

QUADRO 2

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO PARA FUNÇÕES DE CONFIANÇA

<i>NOMEAÇÃO</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</i>
CHEFIA DE SETOR	Coordenação administrativa e operacional do setor	FCM-1	7	R\$ 60,00
GESTOR DE SERVIÇOS I	Gestor de serviços específicos	FCM-2	1	R\$ 100,00
GESTOR DE SERVIÇOS II	Gestor de serviços específicos	FCM-3	1	R\$ 150,00
GESTOR DE SERVIÇOS III	Gestor de serviços específicos	FCM-4	1	R\$ 200,00
TOTAL			10	

QUADRO 3

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

<i>CARGO</i>		<i>FUNÇÃO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>QUANTI- DADE</i>	<i>SALÁRIO</i>
DIRETOR SECRETARÍA	DE	Diretor administrativo e operacional	CCM-1	1	R\$ 1.500,00
DIRETOR TESOUREARIA	DE	Diretor financeiro e contábil	CCM-1	1	R\$ 1.500,00
ASSESSOR PRESIDÊNCIA	DA	Assessor da Presidência, Mesa Diretora e Plenário	CCM-2	1	R\$ 1.100,00
ASSESSOR PARLAMENTAR		Assessor do Vereador	CCM-2	9	R\$ 1.100,00
COORDENADOR LEGISLATIVO		Coordenador geral dos serviços na Câmara	CCM-3	1	R\$ 800,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO		Encarregado de serviços específicos	CCM-4	2	R\$ 500,00
TOTAL				15	R\$ 15.800,00

QUADRO 4

QUADRO DA VERBA DE GABINETE DO VEREADOR

TÍTULO	APLICAÇÃO	NÍVEL	QUANTI- DADE	VALOR MENSAL
VERBA DE GABINETE VEREADOR	Operação e manutenção do gabinete do vereador	VB-G	9	R\$ 1.000,00
TOTAL			9	R\$ 9.000,00